PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2018

Concede o Diploma de Mérito Educacional à Sra. Adriete Márcia de Oliveira Teles e Silva

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Márcio Gonçalves Pinto, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Mérito Educacional à sra. Adriete Márcia de Oliveira Teles e Silva, pelos relevantes e destacados serviços prestados ao desenvolvimento da Educação no Município de Itaúna.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaúna, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 2018.

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

JUSTIFICATIVA

Adriete Márcia de Oliveira Teles e Silva é Itaunense, filha de Geraldo Gomes Teles e Neusa Maria de Oliveira Teles. Tem 43 anos, é casada com Juliano Ramos Silva e tem dois filhos, Nicole Stéfanie Oliveira Ramos e Juliano Ramos Silva Júnior. É professora de Educação Infantil e professora dos Anos Iniciais da rede municipal de educação de Itaúna desde 1999. Já trabalhou como professora também em Pará de Minas, de 2000 à 2004. É Pedagoga, Psicopedagoga, especialista em Atendimento Educacional Especializado e pós-graduanda em Neurociências.

Em 2010 foi convidada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para coordenar o AEE, Atendimento Educacional Especializado, que é um serviço da Educação Especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminam as barreiras para plena participação dos alunos com necessidades educacionais especiais na escola, considerando suas necessidades específicas. O AEE é um projeto do governo federal e está previsto em lei.

Em 2012 assumiu a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por sete meses e também a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo no encerramento do mandato da administração que estava em vigência naquele ano.

Em 2013, foi convidada pela nova gestão e, além do AEE, também assumiu o NAIC – Núcleo de Assistência Integral à Criança – que conta com uma equipe de profissionais especializados, com vistas a atender aos estudantes com transtornos na aprendizagem e de comportamento que interferem no desenvolvimento escolar. O NAIC é um projeto municipal que conta com recursos exclusivos do município.

O trabalho realizado por Adriete é de orientação, formação e acompanhamento das e nas escolas municipais e creches conveniadas; aos 35 professores do AEE; aos 48 estagiários de crianças com necessidades educacionais especiais; aos 5 especialistas do NAIC e aos pais de todas estas instituições, além de parcerias com diversos setores como a Secretaria de Saúde, a Assistência Social, o Conselho Tutelar, a APAE, a Universidade de Itaúna, entre outros.

Em 2018 já são 8 anos dedicados ao trabalho com as crianças, adolescentes e adultos com necessidades educacionais especiais e acredita que todos, sem exceção, são capazes de aprender através de uma educação de qualidade e de maneira igualitária. Afinal, todo caminho tem pedras mas também tem flores. Ela prefere ver as flores!

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

08

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 23/2018

Lacimar Silva

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 29/08/2018, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Resolução nº **23/2018**, que "*Concede o Diploma de Mérito Educacional à Sra. Adriete Márcia de Oliveira Teles e Silva*", e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa conceder o Diploma de Mérito Educacional à Sra. Adriete Márcia de Oliveira Teles e Silva, pelos anos dedicados ao trabalho com crianças, adolescentes e adultos com necessidades educacionais especiais e por acreditar que todos são capazes de aprender através de uma educação de qualidade e de maneira igualitária.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Resolução em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Resolução em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Lacimar Silva
Membro - Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2018.

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Hudson Bernardes
Presidente